

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2014
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 17/2014**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues
Fernandes, Toni Eduard Dias Teixeira e Ana Luísa
Pires Monteiro, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-
Presidente, por se encontrar em pleno gozo de
férias. _____

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS: _____

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 35 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

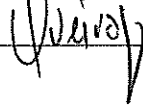
I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA_____

II - ORDEM DO DIA_____

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

**629 - Comissão da Fábrica da Igreja de Boticas /
Comparticipação Financeira**

Presente um ofício (reg. 2747, de 27/ago.), apresentado pela Comissão da Fábrica da Igreja de Boticas e através do qual é solicitada a atribuição de uma participação financeira para proceder à realização de obras de restauro na Igreja de Nossa Senhora da Livração, em Boticas, tendo também sido presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta. Solicitou a Comissão da Fábrica da Igreja de Boticas um apoio financeiro ao Município para a realização de obras de restauro na Igreja de Nossa Senhora da Livração, em Boticas (reg. 2747, de 27/ago.). Assim e considerando: Que se impõe a realização das referidas obras de restauro na Igreja em causa perante o estado em que se encontra; As significativas despesas que aquelas obras implicam; Que a Comissão da Fábrica da Igreja de Boticas possui escassos recursos financeiros para fazer face às despesas correspondentes àquela intervenção; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula*



"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Assim, tendo em conta o referido anteriormente bem como a estimativa dos custos que aquelas atividades implicam, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de quatro mil e quinhentos euros, a que corresponde o compromisso n.º 2106. Câmara Municipal de Boticas, 29 de agosto de 2014. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e verificando-se a necessidade efetiva de proceder à realização das obras de restauro da referida igreja e tendo em conta os poucos recursos financeiros da Comissão da Fábrica da Igreja de Boticas, deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Comissão Fabriqueira uma comparticipação financeira para o efeito no valor de Quatro mil e quinhentos euros (4.500,00€), conforme proposto e a que corresponde o compromisso n.º 2106.

630 – Proposta de "Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas/ Aprovação Definitiva

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 18 de dezembro de 2013, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de "Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas"

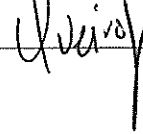
verificando-se não ter sido objeto de alterações significativas (apenas pequenos ajustes de redação e melhoria de conteúdo) e nesse sentido, encontra-se o mesmo apto a ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a presente proposta final do "Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas" à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e para os fins previstos na alíneas g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma Lei. _____

631 – Proposta de Alteração (1ª) ao "Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas - (RCSMB)"/Aprovação definitivo

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 18 junho de 2014, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a Proposta de Alteração (1ª) ao "Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas - (RCSMB) ", verificando-se não ter sido objeto de sugestões nem alterações significativas (apenas pequenos ajustes de redação e melhoria de conteúdo) e nesse sentido, encontra-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (1ª) ao "Regulamento do Cartão

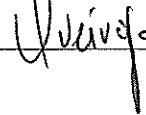


Social do Município de Boticas - (RCSMB)" à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e para os fins previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei. _____

632 - Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado -Técnico Superior (Educação de Infância) – Autorização para o Recrutamento Excecional) / Aprovação

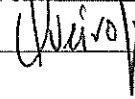
Presente a proposta referida em epígrafe, e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta- Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado -Técnico Superior (Educação de Infância) – Autorização para o Recrutamento Excecional- Considerando: - O Decreto-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina nos artigos 33.º e ss que os recrutamentos de trabalhadores necessários são precedidos de aprovação pelo dirigente máximo do órgão ou serviço; - Todavia, as autarquias locais, no ano de 2014, não podem proceder a abertura de procedimentos concursais com vista a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para a carreira geral, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o que dispõe o n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE-2104);- No entanto, e de acordo com o n.º 2 do supracitado*

artigo, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, mediante autorização do órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode proceder-se a abertura dos procedimentos concursais, referidos, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas a) e b) do referido n.º 2 e nas alíneas b), d) e e), do n.º 2 do artigo 48.º da LOE-2014, ou seja: i) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; ii) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; iii) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial o a outros instrumentos de mobilidade; iv) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro; e v) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira, (PAEF) considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior; Assim, tendo em conta as Informação da DEDS, do Recursos Humanos e da Contabilidade (as quais se anexam e fazem parte integrante desta proposta) e sem prescindir ainda, - Que para efeitos do cumprimento do



PAEF (redução de pessoal no sector público com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de trabalhadores nas autarquias locais), não são considerados os técnicos das atividades de enriquecimento curricular e o pessoal a contratar necessário para assegurar o exercício de atividades no âmbito da transferência ou contratualização de competências da administração central para administração local no domínio da educação, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 55.º e n.º 5 do artigo 62º, ambos da LOE-2014; - Que o Município tem vindo a dar cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 78,º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro alterada pela Lei n.º 66-B12012, de 31 de Dezembro; - Que o recrutamento se efetua por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade de especial e, esgotados estes, os restantes candidatos conforme se encontra estipulado no artigo 49,º da LOE-2014, pelo que o recurso ao pessoal nesta situação jamais ficará prejudicado; - Que no mapa de pessoal aprovado para 2014 se encontra previsto o posto em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujas despesas destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas; - Que no que se refere à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade e à verificação da existência de candidatos em reserva de recrutamento, será

solicitado à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, a verificação da existência de pessoal naquelas condições, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; Propõe-se que: o Executivo Municipal delibere em conformidade com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril: 1 – Aprovar o recrutamento excepcional, de um Técnico Superior (Educação de Infância) para ocupação do correspondente posto de trabalho referido, mediante a abertura do procedimento concurso comum na modalidade de relação jurídica de emprego publico por tempo Indeterminado nos termos do nº2 do artigo 30º da lei nº 35/2014 de 20 junho, (dado tratar-se de uma atividade de natureza e exigência permanente), para exercer as funções inseridas nas áreas das atividades de animação e de apoio a família, condicionado a emissão de declaração e informação por parte da Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das politicas de recrutamento interno e externo na Administração Publica, da inexistência de pessoal na situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade e da inexistência de



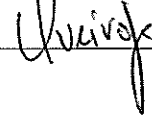
candidatos em reserva de recrutamento conforme o que dispõe o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 4.º da Portaria nº 83- A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; 2 — Que com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir a atividade municipal, na urgência da contratação e no interesse público no recrutamento, o procedimento concurso seja único, podendo candidatar-se trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida; 3- Que, caso a presente proposta mereça aprovação por parte de Executivo Municipal, a mesma seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de autorizar a abertura dos respetivo procedimento concursal, conforme o que dispõe o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-0/2013, de 31 de Dezembro. Município de Boticas, 29 agosto 2014 ,O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta e, tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la e submête-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE-2104).

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

633 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do 1.º Ciclo /Ano Letivo 2014-2015

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do 1.º Ciclo /Ano Letivo 2014-2015 Considerando o Ensino Básico uma etapa fundamental no processo educativo, das crianças com idades a partir dos 6 anos; considerando a importância relevante que o Município tem desempenhado no alcance educativo e social, sendo por isso fator de desenvolvimento e modernização, orientado por objetivos de qualidade e pelo princípio de igualdade de oportunidades e considerando ainda o Decreto - Lei n.º 399 - A/84, de 28 de Dezembro, e na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. Assim e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" e uma vez que a Plataforma da DGRHE ainda não estar disponível para a elaboração da candidatura para o presente ano letivo em causa, propõe-se que seja servida a refeição a cerca de 135 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no termo da alínea a), do*



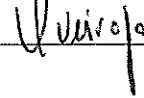
n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (68 dias letivos x 1,68 € x 135 alunos = 15.422,40 €) no valor de 15.422,40 € (Quinze mil quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos) a que corresponde o compromisso n.º 1925. À consideração superior, Município de Boticas, 26 de Agosto de 2014 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1925. (Não participou na votação, por se encontrar impedida, a senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro). _____

634 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-escolar / Ano Letivo 2014-2015

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Assunto: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-escolar / Ano Letivo 2014-2015. 1 - Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho no art. 10.º, alínea b) que atribui aos Municípios a competência em matéria de educação pré-escolar da rede pública. 2 - Considerando o Protocolo outorgado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Ministério da*

Educação e do Trabalho e Solidariedade a 28 de Julho de 1998 no qual estabelece no seu capítulo IV "... a) A colocação de pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos; b) O fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias;" 3 – Considerando a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos as estudantes;" Assim e para cumprimento no disposto da alínea c) do art. 2.º e alínea a) do art. 21.º, do Decreto – Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no art. 6.º e 12.º da Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro de 1998; Atendendo às solicitações manifestadas pelos pais/encarregados de educação relativas à necessidade de fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar, em virtude da incompatibilidade de horários daqueles, e em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do Decreto – lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, propõe-se: Que no presente ano letivo 2014/2015, seja servida a refeição aos alunos do ensino pré-escolar, dando cumprimento ao estabelecido no art. 10.º, alínea b) e no art. 2.º, n.º 1 alínea b) do Decreto –lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o



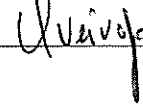
período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (73 dias letivos x 1,68€ x 50 alunos) no valor de 6.132,00 € (Seis mil cento e trinta e dois euros) a que corresponde o compromisso n.º 1926. À consideração superior, Município de Boticas, 26 de Agosto de 2014 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1926. (Não participou na votação, por se encontrar impedida, a senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro). _____

635 - Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro - Rede de Transportes Escolares - Ano Letivo 2014

Presente uma informação da Divisão de Ação de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Assunto: Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro - Rede de Transportes Escolares - Ano Letivo 2014 I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento*

de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, independentemente da natureza da contraparte. 2. Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83C/2013, de 31 de Dezembro. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar 1. É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de Rede Transportes Escolares, com a Empresa Auto Viação, Lda. para vigorar durante o ano 2014 e revestindo a natureza de Aquisição de Serviços conforme Plano de Transportes para o ano letivo 2014/2015. 2. Sendo certo que o valor estimado do contrato



em causa é 47.600,00€, valor com IVA incluído. 3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. 5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. 6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 010213/02.02.10Ação 02A057 Proposta de Cabimento n.º 1643. III - Da proposta em sentido estrito Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 75º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços Transporte, para vigorar durante o ano de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de

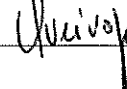
*Dezembro. Município de Boticas, 25 de Agosto de 2014 A
Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina N. Pinto)". _____*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o cabimento n.º 1643. _____

636 - Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e Auto-Viação do Tâmega / Rede de Transportes Escolares - Ano letivo 2014/2015/Aprovação

Presente a minuta de protocolo referida em epígrafe, oportunamente elaborada pelos serviços, a qual tem por objeto a definição das regras a estabelecer entre o Município de Boticas e a referida operadora de transportes, de modo a executar e assegurar o serviço de "Redes Transportes Escolares", para o ano letivo 2014/2015. _____

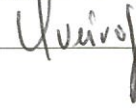
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, bem como dos direitos e obrigações estabelecidas na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la, a que corresponde o compromisso n.º 1931. _____

**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****637 - Empreitada "REGENERAÇÃO DOS AGLOMERADOS DA ZONA AFETADA - FREGUESIA DE PINHO / Revisão de Preços"**

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto "Regeneração dos Aglomerados da Zona Afetada - Freguesia de Pinho" - Revisão de Preços. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à firma "Construções 13 de Agosto", foi apresentado o mapa de cálculo de revisão de preços (que se encontra em anexo), de acordo com o previsto no art.º 300º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. A DGAT procedeu à sua análise e verificou que a mesma se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor, pelo que informo V. Exa. que o montante a pagar à firma adjudicatária é o seguinte: - Valor da Revisão de Preços: 1.546,44€ - I.V.A a 6%: 92,79€ - Total: 1.639,23€ Com o compromisso nº2090. O desconto de 10% para reforço da garantia é de 163,92€. Câmara Municipal de Boticas, 26 de Agosto de 2014. O Chefe da DGAT, (Óscar Lucas, Eng.º)." _____*

Deliberação: A Camara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território e ainda em conformidade com o disposto no artigo 300º, do CCP, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da revisão de preços à firma Construções 13 de Agosto, Lda., com sede em Veral -

Fiães do Tâmega, no valor de Mil, quinhentos e quarenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos (1.546,44 €), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6% e a que corresponde o compromisso nº 2090. _____

**OUTROS****638 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 55 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____


_____